



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

VITOR SALES LARANJAL

**TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL: UMA ANÁLISE DOS PORTAIS DE
TRANSPARÊNCIA ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL**

BRASÍLIA – DF

2014

VITOR SALES LARANJAL

**TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL: UMA ANÁLISE DOS
PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA ESTADUAIS E DO DISTRITO
FEDERAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito parcial à obtenção do grau de
Bacharel em Ciências Contábeis pela
Universidade de Brasília – UnB.

Orientador: Edmilson Soares Campos

BRASÍLIA – DF

2014

VITOR SALES LARANJAL

**TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL: UMA ANÁLISE DOS
PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA ESTADUAIS E DO DISTRITO
FEDERAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito parcial à obtenção do grau de
Bacharel em Ciências Contábeis pela
Universidade de Brasília – UnB.

Brasília, ____ de _____ de 2014.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Edmilson Soares Campos
(Orientador)

Prof. _____
(Prof. Examinador)

Dedico este trabalho ao meu amigo de todas as horas, o senhor Jesus Cristo, que me ampara em todos os momentos.

AGRADECIMENTOS

Primordialmente a Deus, que me deu capacidade física e mental, para seguir no caminho do estudo e do trabalho.

À Universidade de Brasília, pela oportunidade que me foi dada, para conquistar um diploma de nível superior e estar apto ao mercado de trabalho.

Aos professores, que durante toda a minha caminhada de estudante, compartilharam comigo o conhecimento e contribuíram para a minha formação pessoal e profissional.

Ao meu orientador, o professor mestre Edmilson Soares Campos, que estava presente em todas as etapas da pesquisa, me auxiliando em todos os momentos de dúvida e corrigindo os meus equívocos.

Aos meus pais, Orlando e Selma, e a minha irmã Nathalia que me dão suporte para crescer, e aos meus demais familiares, que são o meu fundamento.

À minha companheira Sabrina, que esteve comigo no decorrer de toda a graduação.

À minha amiga Maia, pelos diversos momentos de alegria por ela proporcionados.

“Copiar todos podem, mas criar também. Usar a imaginação é algo sensacional.”

(Vitor Laranjal)

RESUMO

A presente pesquisa tem por objetivo constatar se os portais de transparência dos estados brasileiros e do Distrito Federal possuem os mecanismos necessários para permitir que a sociedade exerça o controle social. A forma utilizada para essa avaliação foi uma análise detalhada de cada portal, para averiguar a existência de vinte quesitos fundamentais para que a população consiga desempenhar efetivamente a auditoria social. A cada quesito presente no portal analisado foi acrescentado meio ponto à sua nota, de forma que no final da avaliação poderia lhe ser atribuída quatro qualificações: muito satisfatória, satisfatória, parcialmente satisfatória e insatisfatória. Os vinte quesitos utilizados para avaliar os portais, foram estabelecidos cuidadosamente, observando os conceitos de controle social e *accountability*. O resultado obtido com a presente pesquisa foi que a maior parte dos portais analisados estão adequados para o uso da população. Concluiu-se então, que é necessária a regulamentação dessa matéria, estabelecendo as ferramentas e informações que devem conter nos portais de transparência. Contudo, foi possível chegar a conclusão também, de que é necessário que exista o interesse popular em fiscalizar as contas do governo, pois o controle social é um dos objetivos finais da publicidade dos atos administrativos.

Palavras-chave: Portal de Transparência. Controle Social. *Accountability*. Auditoria Social.

SUMÁRIO

1. Introdução	9
1.1 Contextualização	9
1.2 Questão de Pesquisa	10
1.3 Objetivos	11
1.4 Justificativa	11
1.5 Estrutura do Trabalho	12
2. Referencial Teórico	13
2.1 Accountability	13
2.2 Transparência e Publicidade Governamental	14
2.3 Contabilidade para a Transparência Pública	16
2.4 Controle Social	17
2.5 Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)	17
3. Metodologia de Pesquisa	19
3.1 Procedimentos de Pesquisa	19
3.2 Modelo de Pesquisa	20
3.3 Características da População	22
4 Análise de Dados	23
4.1 Acre	23
4.2 Alagoas	23
4.3 Amapá	24
4.4 Amazonas	25
4.5 Bahia	25
4.6 Ceará	26
4.7 Distrito Federal	26
4.8 Espírito Santo	26
4.9 Goiás	27
4.10 Maranhão	27
4.11 Mato Grosso	28
4.12 Mato Grosso do Sul	28
4.13 Minas Gerais	29
4.14 Pará	29
4.15 Paraíba	30
4.16 Paraná	30

4.17 Pernambuco	31
4.18 Piauí	31
4.19 Rio de Janeiro	32
4.20 Rio Grande do Norte	32
4.21 Rio Grande do Sul	32
4.22 Rondônia	33
4.23 Roraima	33
4.24 Santa Catarina	34
4.25 São Paulo	34
4.26 Sergipe	34
4.27 Tocantins	35
4.28 Análise por Gráficos	35
5 Considerações Finais	38
Referências Bibliográficas	40
Apêndice	42

1. INTRODUÇÃO

O tema transparência das contas públicas é muito importante no combate as movimentações irregulares dos recursos do erário. A divulgação dos gastos governamentais à população permite o controle e a fiscalização sobre a extração e o investimento do dinheiro público, e, conseqüentemente ajuda os órgãos fiscalizadores do país a combater a apropriação ilícita e a má gestão do bem comum.

De acordo com um relatório da organização Transparência Internacional divulgado em dezembro de 2013, o Brasil ocupa a posição de número 72 entre 177 países analisados em todo o mundo quando se refere aos países menos corruptos. Essa posição é vergonhosa para um país que está vivendo um momento de grande visibilidade, que está entre os dez países mais ricos do mundo e que tem sérias pretensões de se tornar membro permanente do conselho de segurança da Organização das Nações Unidas. Para melhorar tal posição em relatórios posteriores se faz necessário que a população trabalhe junto com os órgãos governamentais para inibir e punir a imprudência e a imperícia dentro da administração pública.

1.1 Contextualização

A prestação de contas já é obrigatoriedade no setor público. A Lei Complementar nº 101 de quatro de maio de 2000 -Lei de Responsabilidade Fiscal- (LRF), influenciada por padrões internacionais, trouxe para a administração pública do Brasil uma nova diretriz para a gestão fiscal, implementando novos conceitos de transparência e controle, unificando os procedimentos contábeis do setor público e obrigando a divulgação das informações fiscais. A Lei Complementar nº 131/2009 - Lei da Transparência - também atua como protagonista no implemento da nova gestão fiscal, pois apesar da grande importância que a Lei de Responsabilidade Fiscal tem para a devida prestação de contas, é a Lei da Transparência que abre os caminhos para a divulgação dos dados em meios eletrônicos, quando menciona em seu corpo que será assegurada a transparência, mediante o conhecimento e acompanhamento da sociedade sobre as informações que tangem a execução orçamentária e financeira, em tempo real por meios eletrônicos de acesso.

Entre as relevantes pesquisas sobre a transparência na gestão fiscal, sempre aparecem dois termos determinantes para qualidade da referida gestão. Esses termos são *accountability* e controle social. *Accountability* é um termo muito estudado e não pacífico quanto ao seu conceito, mas que quando absoldidos diversos conceitos publicados por estudiosos, este termo

muito é relacionado no setor público ao dever de prestar contas do Estado e a responsabilidade objetiva pela coisa pública. Já a expressão “controle social” é recorrente em pesquisas devido ao fato de ser a essência da prestação de contas governamental, ou seja, não existe motivo de fornecer uma informação a população se ela não tiver o interesse em averiguar essa informação. No tocante a definição de controle social, este sim é um tema pacífico, e podemos retratar este assunto como o poder da sociedade de fiscalizar e analisar as ações feitas pela administração pública.

Há duas décadas, estes termos retratados no parágrafo anterior (controle social e accountability) eram apenas projetos vistos como impossíveis ou desconhecidos por grande parte da população brasileira. Mas hoje esses temas já são realidade, e a população já dispõe de diversas ferramentas para assumir o posto de fiscal do Estado. Dentre estas ferramentas que o cidadão possui para manter o efetivo controle social, uma das principais e mais acessíveis é o Portal da Transparência, que disponibiliza dados em meios eletrônicos sobre a execução orçamentária e financeira do governo.

Hoje basicamente todos os entes governamentais possuem portais de transparência, e a população já pode acessar os gastos que seus respectivos gestores realizaram. A grande questão é que não basta apenas existir um portal que divulga a alocação dos recursos governamentais, é preciso que a população tenha interesse em fiscalizar o governo e que as informações disponibilizadas sejam de fácil acesso e verdadeiras.

Diversas análises acadêmicas no tocante a qualidade e a veracidade da informação prestada pelos portais de transparência brasileiros já foram feitas, e, nessas análises problemas foram apontados. Dessa forma se faz necessário que se regulamente um padrão de portal e que se cobre legalmente dos entes governamentais a devida divulgação de informações compreensíveis e verdadeiras.

Conclui-se então que o simples fato de existir um portal não garante que os governantes estejam sendo efetivamente transparentes.

1.2 Questão de Pesquisa

Após a contextualização aflora a seguinte questão de pesquisa: Os portais de transparência dos estados e do Distrito Federal estão divulgando informações compreensíveis e de fácil acesso à população?

1.3 Objetivos

O objetivo geral dessa pesquisa, será auferir se os portais de transparência estaduais, estão permitindo a correta averiguação popular das movimentações dos recursos públicos.

Os objetivos específicos necessários para alcançar o objetivo geral são:

- Estabelecer critérios para verificar o nível de transparência
- Constatar se existem portais de transparência em todos os estados e no Distrito Federal
- Identificar se estes portais permitem o controle social
- Fixar conceitos baseados na legislação vigente.

1.4 Justificativa

A demanda por informações sobre a movimentação dos recursos governamentais é crescente no Brasil. Desde a criação da constituição vigente, o povo brasileiro exige cada vez mais que o governo exerça a gestão dos bens públicos voltada para o crescimento do país, e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Embora os cidadãos na década de noventa estivessem motivados a participar dos assuntos políticos do país, principalmente pela democracia conquistada com a quebra do regime militar, eles não tinham tantas ferramentas como hoje para exercer o controle dos recursos do erário. Atualmente, devido a exigência popular por mais transparência na gestão governamental, já estão à disposição do povo, diversas ferramentas que possibilitam que a população tenha acesso às informações do governo. Os portais de transparência fazem parte dessa gama de ferramentas, pois permitem o acompanhamento, em tempo real, das movimentações de recursos governamentais.

Por ser um assunto recente, os portais de transparência, não têm ainda um padrão definido, e também não tem um número suficiente de pesquisas que estabeleçam as condições necessárias para que estes portais sejam efetivos em proporcionar uma gestão pública de qualidade.

Portanto, a justificativa de realizar uma pesquisa voltada para este tema, está na demanda da população por informações dos gastos públicos e na necessidade de que os portais satisfaçam essa demanda com informações de fácil compreensão, e acessíveis para todos.

1.5 Estrutura do Trabalho

Este trabalho está estruturado em seis partes. A primeira é essa introdução que está subdividida em cinco subtítulos (Contextualização, questão de pesquisa, objetivo, justificativa e estrutura do trabalho). As partes seguintes são respectivamente: Referencial Teórico, Metodologia, Análise de Dados, Considerações Finais e Referências Bibliográficas.

2. REFERENCIA TEÓRICO

A presente revisão teórica abrange conceitos e pensamentos relacionados a contabilidade e mecanismos de transparência que são necessários para o andamento do estudo e a correta análise dos portais de transparência.

2.1 *Accountability*

Accountability embora seja um tema não pacífico quanto ao seu conceito no Brasil, ele trata basicamente do dever que os entes do governo têm de prestar contas sobre seus gastos para a sociedade.

Ao tentar conceituar *accountability* no Brasil um dos trabalhos mais significativos que se vê é o de Campos (1990) cujo título é “*Accountability: Quando Poderemos Traduzi-la para o Português?*”. Campos (1990) inicia sua linha de pesquisa com a conceituação de Frederich Mosher em *Democracy and the public servisse* (1968), que apresenta *accountability* como sinônimo de responsabilidade objetiva, ou seja, obrigação de alguém responder por algo. Analisando esse conceito percebemos que a responsabilidade do governo pela gestão da coisa pública é realmente objetiva, justamente por lidar com algo público, ou seja, pelo fato do patrimônio não ser de quem administra, cabe ao gestor deste bem a responsabilidade objetiva de responder por suas ações perante a população. Campos (1990, p. 4) em um entendimento próprio diz que *accountability* é entendida como uma questão de democracia, portanto, quando maior a democracia maior a necessidade de prestar contas. Mesmo que esteja relacionada a responsabilidade objetiva e democracia, esses termos ainda não são a tradução em uma apenas uma palavra do que seria *accountability*, e devido a isso, Campos (1990) chegou à conclusão que o termo *accountability* não teria uma tradução específica para o português na época e que também quando comparado com outros países, a prática de *accountability* no Brasil não existia ou era insignificante.

Vinte anos depois, em resposta ao trabalho de Campos (1990), Pinho e Sacramento (2009) confeccionaram um artigo que objetivou responder se o termo *accountability* já poderia ser traduzido para português. Na conclusão deste trabalho Pinho e Sacramento (2009, p. 1364) dizem que o termo já poderia ser traduzido para o português, sendo relacionado a responsabilidade (objetiva e subjetiva), controle, transparência, obrigação de prestar contas, justificativas, premiação e castigo. Mas assim como no trabalho de Campos (1990), Pinho e Sacramento (2009) também concluíram que não existe uma palavra que defina corretamente o

termo *accountability*, mas no tocante à prática da prestação de contas no Brasil identificaram avanços.

Santana Jr (2008, p.38) caracteriza *accountability* da seguinte forma:

Accountability, portanto, é a responsabilidade de todo gestor público na prestação de contas à sociedade. Não se trata apenas de um mecanismo formal, alicerçado em demonstrativos puramente técnicos, longe da realidade da grande população. Deve ser encarado como o mecanismo que permita ao cidadão visualizar em todos os graus as responsabilidades individuais dos gestores públicos, eleitos pela maioria da sociedade, e poder, assim, julgar e cobrar pelos atos praticados por esses administradores governamentais.

De acordo com Oliveira, Silva e Moraes (2008), *accountability* é a obrigação dos gestores de um órgão administrativo ou representativo de prestar contas à sociedade, reafirmando o conceito do controle social.

Robl Filho (2013, p. 262) diz que “A *accountability* pressupõe a existência de um agente que possui dever de apresentar informações e justificações sobre seus resultados e ações, podendo ser sancionado por um terceiro”. Robl Filho (2013, p.262) ainda coloca em questão duas vertentes do termo *accountability*, que são definidas em vertical e horizontal. A *accountability* vertical trata da relação entre povo e agentes estatais, enquanto a *accountability* horizontal trata da relação entre dois agentes estatais.

Matias Pereira (2012, p.78) diz que “O termo *accountability* pode ser aceito como o conjunto de mecanismos e procedimentos que induzem os dirigentes governamentais a prestar contas dos resultados de suas ações à sociedade, garantindo dessa forma maior níveis de transparência”. Dessa forma os estudiosos da área de governo no Brasil, acharam diversas formas de definir *accountability* em um conjunto de termos, mas ainda não há uma palavra específica que traduza este tema.

Portanto *accountability* pode ser definido como o dever e a responsabilidade do gestor. Dever quando se trata de prestação de contas e responsabilidade quanto a assunção dos atos praticados. Se trata então de uma prerrogativa do cidadão e do Estado para analisar os atos praticados na administração pública e combater a corrupção.

2.2 Transparência e Publicidade Governamental

A publicidade dos atos públicos é princípio constitucional brasileiro. Paulo e Alexandrino (2010, p. 201) dizem que o princípio da publicidade apresenta dupla acepção de conceitos, a exigência de publicação em órgão oficial como requisito da eficácia dos atos

administrativos e exigência de transparência da atuação administrativa. Com a conceituação do princípio da publicidade, é notória a percepção que a transparência dos atos administrativos precede a Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, a tentativa de melhorar a gestão governamental por meio da publicidade já existia na Constituição Federal em seu artigo 37, assunto que tange o direito administrativo. Portanto as atuais tentativas de coibir a corrupção não são pioneiras, mas sim inovadoras.

Lenza (2012, p.1279) que diz que o princípio da publicidade é próprio do Estado democrático de direito, está intimamente ligado a perspectiva de transparência e garante a todos o direito a receber dos entes governamentais informações de seu interesse particular, exceto aquelas cujo sigilo é imprescindível. Logo, desde que não seja necessário o sigilo, as informações pertinentes à população deve ser disponibilizada para que a democracia seja realmente exercida.

Paiva e Martins Junior (2010, p. 51) dizem que a ampla e efetiva publicidade, a motivação dos atos administrativos e a participação popular são subprincípios do princípio da transparência. Paiva e Martins Junior (2010, p. 51-52) dizem também que o princípio da transparência é fator de legitimidade do poder, instrumento de controle dos princípios administrativos e de proteção dos direitos fundamentais da população. Portanto para exercer transparência é indispensável que os atos administrativos sejam publicados, motivados e fiscalizados pela população.

Queiroz, et al. (2013, p.38) dizem que a transparência na gestão fiscal é condição imprescindível que assegura o acesso do cidadão e dos órgãos fiscalizadores às atividades desenvolvidas pelos gestores.

É a Lei Complementar n. 131 de 27 de maio de 2009 (Lei da Transparência) que regulamenta a transparência no setor público, que é baseada no texto da Lei de Responsabilidade Fiscal e assegura a transparência mediante a participação, conhecimento e acompanhamento da sociedade informações e atos do governo.

A Controladoria Geral da União (CGU), órgão responsável pela defesa do patrimônio público e pioneiro em transparência em tempo real, diz que “uma gestão pública transparente permite à sociedade, com informações, colaborar no controle das ações de seus governantes, com intuito de checar se os recursos públicos estão sendo usados como deveriam”. Neste conceito se percebe que o atual modelo de gestão pública introduz a população como colaboradora para que os projetos governamentais sejam eficientes e os recursos públicos sejam alocados de maneira econômica e objetivando o governo para o povo.

2.3 Contabilidade para a Transparência Pública

A contabilidade é uma área de estudo que tem como principal objeto o patrimônio. Para alcançar sua finalidade, que é o controle patrimonial, as ciências contábeis utilizam de demonstrações que visam analisar as movimentações que afetam o patrimônio de uma entidade. No caso da contabilidade pública o patrimônio em questão é o patrimônio público, portanto este ramo da contabilidade controla e administra os recursos públicos.

Silva e Tristão (2009, p. 5) dizem que a contabilidade representa uma realidade econômica e sua comunicação aos interessados por essa informação. Embora esse conceito seja aplicado a contabilidade em âmbito geral, ele demonstra a importância dessa ciência para a transparência pública, pois é justamente a comunicação da realidade econômica do setor público aos interessados, que permite o controle social.

Para Coelho, Cruz e Neto (2011, p.167) a contabilidade pública deve ir além de um suporte para a prestação de contas de maneira a incentivar conhecimentos que permitam o efetivo controle da gestão governamental, garantindo assim o princípio constitucional da transparência pública.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) criou o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) que dentre outras finalidades, objetiva propor recomendações para beneficiar a transparência e o controle social. De acordo com Amaral e Lima (2013, p.183) o MCASP tem os seguintes objetivos:

O MCASP tem como objetivos a instauração de procedimentos contábeis que reconheçam o patrimônio público, a implantação de sistema de custos, a melhoria das informações dos demonstrativos e relatórios contábeis e a contribuição na avaliação dos impactos das políticas públicas. O manual ainda reafirma a adoção do regime de competência para o reconhecimento das variações patrimoniais a fim de evidenciar o impacto no patrimônio.

Dessa maneira se percebe o quanto as informações produzidas pela contabilidade são importantes para a transparência fiscal e o quanto a contabilidade está relacionada as ferramentas de controle dos gastos públicos. Assim sendo a contabilidade pública deve ser praticada com seriedade para ajudar a promover a transparência da gestão governamental e a correta alocação de recursos.

2.4 Controle Social

Controle social se caracteriza pela participação popular nos atos relacionados à administração pública, com a fiscalização e monitoramento da gestão governamental, para se obter o controle efetivo dos recursos públicos de forma a inibir e denunciar atos de má fé e de irresponsabilidade dos agentes e pessoas relacionadas ao governo. O controle social é o objetivo central de projetos de divulgação das contas públicas. O incentivo para a participação popular nas atividades governamentais é fundamental para executar o que se pode chamar de um ciclo para o bom aproveitamento dos recursos públicos, onde o governo incentiva e ensina a população a fiscalizar, e a população fiscaliza e aponta os erros.

Paiva e Marins Junior (2010, p. 324), dizem que “A participação é decorrente da transparência, que, por seu turno, deriva da democracia. Por ela, o administrado conhece a intenção administrativa e suas razões; participa da gestão pública, influenciando no respectivo processo”. Portanto a democracia permitiu a transparência governamental, que por sua vez, possibilitou que o povo exercesse o controle social. Mas também podemos acrescentar ao pensamento de Paiva e Marins Junior (2010), que sem o controle social não há razão para a transparência existir, pois a divulgação das contas públicas tem justamente a finalidade de que a população controle e fiscalize as movimentações financeiras.

Siraque (2009, p.32) fala que o controle social da função administrativa do Estado é consequência do princípio republicano e que advém da ideia de soberania popular que determina que o administrador deve responder pelos seus atos e omissões.

2.5 Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

A LRF (Lei Complementar nº 101) é um regulamento datado em 4 de maio de 2000, que foi feita para fixar o controle dos gastos governamentais. Essa é uma norma que trata da transparência governamental, da contabilidade e do orçamento público.

De acordo com Martins e Nascimento (2012, p.45) a ementa da LRF versa sobre normas de finanças públicas, tendo como primordial meta a austeridade das contas das três esferas do governo. Martins e Nascimento (2012, p.45) também dizem que a LRF busca coibir a má administração de recursos estatais, apresentando regra de planejamento caracterizada pela atividade financeira, orçamentaria e creditícia.

Em conformidade com Araújo e Arruda (2009, p.33-34) a Lei de Responsabilidade Fiscal possui quatro pilares básicos, que são, enfatizar a necessidade do planejamento

governamental, alcançar o equilíbrio fiscal, controlar o endividamento público e assegurar a transparência da gestão fiscal.

A LRF em seu artigo 48 trata do tema transparência da gestão fiscal, e Junior et al. (2014, p.216) têm o seguinte pensamento sobre o tratamento da transparência pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

A transparência na gestão fiscal é tratada na Lei como um princípio de gestão, que tem por finalidade, entre outros aspectos, franquear ao público acesso a informações relativas às atividades do Estado e deflagrar de forma clara e previamente estabelecida, os procedimentos necessários à divulgação dessas informações.

Silva (2014, p.145) diz o seguinte:

O art. 48-A disciplina o conteúdo mínimo necessário a ser colocado à disposição da sociedade. O objetivo dessa medida é contribuir para que o controle social seja mais efetivo, proporcionado a possibilidade de denunciar as irregularidades e ilegalidades observadas por qualquer um do povo.

A LRF portanto, é uma norma fundamental para o amplo acesso às informações financeiras de caráter público, e participa como ferramenta eficaz no combate as irresponsabilidades nos gastos públicos.

3. METODOLOGIA DE PESQUISA

Em conformidade com Pereira (2012, p. 31), “a metodologia é o emprego do conjunto dos métodos, procedimentos e técnicas que cada ciência em particular põe em ação para alcançar os seus objetivos”, e tem a função de ajudar o pesquisador a compreender o processo de investigação científica em seus termos mais amplos possíveis. O termo método para Pereira (2012, p. 31), “pode ser aceito como um conjunto de procedimentos, regras e técnicas que devem ser adotados na realização de uma pesquisa científica”.

3.1 Procedimentos de Pesquisa

Para realizar uma pesquisa, existem dois métodos quanto à maneira de tratar o problema que podem ser utilizados, o quantitativo e o qualitativo. De acordo com Pereira (2012, p. 84), o método quantitativo é aquele que usa a quantificação na coleta e tratamento dos dados, e o método qualitativo é uma pesquisa descritiva, onde as informações não podem ser quantificadas. O presente trabalho utiliza-se de um questionário, respondido pelo autor da pesquisa, com uma sequência de quesitos necessários para garantir a qualidade de um portal de transparência. Cada item presente nos portais analisados servirão para analisar a qualidade da informação prestada ao cidadão. Devido ao fato de analisar os atributos dos portais de transparência, para concluir se esses sites estão aptos para promover o controle social, essa pesquisa se classifica como uma pesquisa predominantemente qualitativa.

O método utilizado para elaborar a pesquisa quanto à abordagem, é dedutivo, que de acordo com Andrade (2010, p. 119) é o método que parte de teorias e leis gerais para chegar à conclusão de fenômenos particulares. Portanto, com base em regulamentos e conceitos, a pesquisa se resume em uma análise de portais de transparência baseada em normas, como a Lei de Responsabilidade Fiscal, e teorias, como os conceitos de controle social e *accountability*.

Quanto aos métodos de meios técnicos, os que foram utilizados para a execução da pesquisa são os métodos: observacional, monográfico e comparativo. Pereira (2012, p. 39), conceitua o método observacional como aquele em que se analisa fatos que já aconteceram, o método monográfico como aquele que parte do princípio que um estudo de caso pode ser representativo de vários outros ou de todos os casos semelhantes e o método comparativo como o que parte da investigação das coisas para ressaltar divergências e semelhanças entre elas.

Quanto à natureza, a pesquisa pode se caracterizar como aplicada ou básica. Para Pereira (2012, p. 87) a de natureza aplicada é aquela que gera conhecimentos para a solução de

problemas específicos, e a de natureza básica é a que não tem aplicação prática, mas gera conhecimentos novos e úteis para o avanço da ciência. Por se tratar dos portais de transparência especificamente e gerar conhecimento com o objetivo de solucionar possíveis problemas, essa pesquisa tem natureza específica.

Quanto aos procedimentos técnicos que podem ser utilizados no ponto de vista de Gil (2012), o trabalho se enquadra em pesquisa bibliográfica, que é aquela à qual é elaborada com base em material já publicado, como artigos, periódicos e materiais postados na internet. A conclusão quanto ao procedimento técnico utilizado, foi alcançada devido ao fato de a pesquisa ser baseada em artigos e levantamentos anteriores como o trabalho de Santana Jr (2008), que serviu de base para a construção do formulário de avaliação dos portais.

Quanto aos objetivos, de acordo com Gil (2012, p. 27-29), existem três vertentes, que caracterizam a pesquisa em exploratória, descritiva e explicativa. O modelo que mais se assemelha com esse trabalho, é o de pesquisa descritiva, que de acordo com Gil (2012, p. 28), é aquela que “tem como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis”.

3.2 Modelo de Pesquisa

O modelo a seguir, é composto por vinte quesitos necessários para garantir o efetivo *accountability* e controle social na administração pública. A cada questão com a resposta sim, ou seja, a cada questionamento satisfatório será atribuído meio ponto ao portal de transparência analisado. A nota máxima que cada portal poderá receber é de dez pontos e a mínima de zero pontos, sendo dividida em quatro qualificações: muito satisfatória, satisfatória, parcialmente satisfatória e insatisfatória. Para ter qualificação muito satisfatória a pontuação do portal deve ter entre oito e dez pontos, para ter qualificação satisfatória o portal deve ter entre cinco e sete pontos e meio, para ter a qualificação parcialmente satisfatória o portal deve ter entre três e quatro pontos e meio e para ter qualificação insatisfatória o portal deve ter entre zero e dois pontos e meio.

Segue abaixo o modelo de pesquisa utilizado para avaliar os portais de transparência. Esse modelo foi confeccionado com base na pesquisa de Santana Jr (2008).

	Quesitos	Sim	Não	Pontos
1	O site possui a ferramenta MAPA para facilitar o acesso às informações?			
2	O site divulga um e-mail ou formulário de contato?			
3	O site respondeu ao contato tempestivamente (2 dias úteis)?			
4	Caso tenha respondido, a resposta foi qualificada para a solução da questão problema?			
5	O site possui ferramenta de ajuda ou perguntas frequentes?			
6	O site possui ferramenta de pesquisa?			
7	O site possui manual de navegação?			
8	O site possui glossário?			
9	O site disponibiliza legislações pertinentes à transparência pública?			
10	O site divulga o Plano Plurianual(PPA)?			
11	Divulga a Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO)?			
12	Divulga a Lei Orçamentária Anual(LOA)?			
13	Divulga LDO, LOA e PPA em versões simplificadas?			
14	Divulga Relatórios de Gestão Fiscal (RGF)?			
15	Divulga Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO)?			
16	Divulga versões simplificadas do RREO e do RGF?			
17	Divulga a Remuneração e gastos com servidores?			
18	Disponibiliza informações de licitações e contratos?			
19	Divulga prestação de contas de receitas e despesas?			
20	Especifica os tipos de despesas e receitas públicas?			

Os tópicos do número um até o de número oito, contém questões relacionadas à acessibilidade e ao atendimento prestado ao cidadão. Estes tópicos, estão presentes no questionário devido ao fato de: o cidadão necessitar de documentos e de pessoas que forneçam instruções para analisar as informações contidas no portal, de que o site deve ser acessível a todos, inclusive àqueles que são leigos em informática

Do item de número nove, até o de número vinte, são aqueles que contém questionamentos relativos à prestação de contas. Essas questões são fundamentais para a população fiscalizar as contas públicas, pois analisam as informações disponibilizadas, que fazem do portal de transparência, um arquivo eletrônico do cotidiano do governo.

3.3 Características da População

Quanto à população analisada, essa se trata dos portais de transparência dos vinte e seis estados brasileiros e do Distrito Federal. Foram escolhidos os portais estaduais para realizar a pesquisa, para que se pudesse analisar a qualidade dos portais de transparência por estado e por região.

4. ANÁLISE DE DADOS

Essa análise de dados tem por objetivo verificar a qualidade dos portais de transparência estaduais e do Distrito Federal, constatando a existência de dados e mecanismos que são necessários para garantir o controle social e o *accountability*. Nessa análise, será comentada a as especificidades de cada portal de forma separada, organizada por estado e em ordem alfabética dos nomes.

4.1 Acre

Quanto ao portal de transparência do Acre, foi necessário optar por analisar apenas o portal de transparência ou avaliar também o portal de informações deste estado. Isso se deve ao fato de o portal de transparência do referido estado ser muito limitado, e não conter diversos objetos de avaliação que estão no questionário. Mas quando analisado o site do governo do Acre, é possível encontrar boa parte das informações necessárias.

Apesar de o site do Acre conter um link para seu respectivo portal de transparência, a presente pesquisa visa avaliar apenas os portais. Tendo em vista que fracionar as informações em diferentes sites dificulta o exercício do controle social, e que não existe nenhum link no portal de transparência para as informações contidas no site do estado do Acre, por isso se optou por analisar apenas as informações contidas no portal de transparência.

O portal acreano não possui nenhum item para facilitar o acesso, e instruir o cidadão a fazer o controle social. Apesar de o site ser rápido, e de todos os itens nele contidos funcionarem, este portal está longe do padrão ideal que deve ser colocado à disposição da sociedade. De todos os itens analisados, o portal do Acre contém apenas três, que são: legislações pertinentes à transparência pública, prestação de contas de receitas e despesas e tipos de despesas e receitas públicas.

Portanto, por conter apenas três itens dos vinte mencionados no questionário, a pontuação do portal do Acre é de 1,5, e sua qualificação é insatisfatória.

4.2 Alagoas

O portal de Alagoas, é quase o padrão ideal de site que a população precisa para exercer o controle social. Os mecanismos que garantem a acessibilidade do usuário estão todos

presentes, o manual de navegação é bem elaborado, e, assim como o glossário, auxilia o cidadão a esclarecer possíveis dúvidas sobre o portal e os termos nele utilizados.

Quanto à prestação de contas, praticamente todas as informações necessárias estão disponibilizadas. As matérias que dizem respeito ao planejamento orçamentário, como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), tanto do ano atual quanto dos anos anteriores estão disponíveis. Também constam no site, as despesas e receitas especificadas, as informações sobre as licitações do estado, os gastos com pessoal e as legislações que tratam sobre transparência governamental e prestação de contas.

As únicas coisas que não permitiram que o portal de Alagoas recebesse a nota máxima nessa pesquisa, foram a ausência das versões simplificadas dos relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, da LOA, da LDO e do Plano Plurianual (PPA), e o fato de a resposta ao contato feito não ter solucionado o problema.

Portanto, devido ao fato de o portal não ter correspondido a três quesitos do questionário, sua nota final é 8,5 pontos, e sua qualificação muito satisfatória.

4.3 Amapá

O portal de transparência do estado do Amapá, quanto aos seus aspectos físicos, é um bom portal, pois tem boa aparência, é organizado, rápido e muito simples para buscar informações. O manuseio desse site é muito fácil, o que garante a acessibilidade de todos os que tem os conhecimentos básicos de computação.

Nos itens do questionário que dizem respeito à acessibilidade e ao serviço prestado ao cidadão, que são os quesitos de número um ao número oito, o portal do Amapá foi mediano, pois apesar de ser um site de fácil manuseio, ele não possui ferramenta de pesquisa e manual de navegação, e também não respondeu ao questionamento feito de maneira tempestiva.

Nos itens que dizem respeito à prestação de contas, que são aqueles de número nove ao número vinte, o portal do Amapá foi bem, colocando à disposição do cidadão todos os documentos necessários para o controle social. As faltas que o site cometeu nestes quesitos, foi não disponibilizar as versões simplificadas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), do PPA, da LDO e da LOA.

Assim sendo, por cometer seis faltas, a nota final do portal de transparência do Amapá foi de sete pontos, e qualificação satisfatória.

4.4 Amazonas

O portal do estado do Amazonas, é um site de aparência simples, mas de fácil manuseio, que dispõe de manual de navegação e glossário, mas que não possui ferramentas de mapa do site, de ajuda ou perguntas frequentes e de pesquisa. Quanto aos quesitos de atendimento ao cidadão, o portal tem pessoas dispostas trabalhando no atendimento ao cidadão, pois respondeu prontamente ao questionamento feito no formulário de contato, e solucionou o problema.

No tocante às questões vinculadas à prestação de contas, o site foi razoável, mas não foi encontrado no mesmo, o Plano Plurianual, as versões simplificadas da LOA, LDO, RREO e RGF e os gastos com folha de pagamento.

Pelo fato de não cumprir à sete requisitos estabelecidos no questionário, o portal de transparência do estado do Amazonas recebeu nota 6,5 e qualificação satisfatória.

4.5 Bahia

O portal de transparência da Bahia, dispõe apenas do formulário de contato e do glossário como ferramentas que auxiliam o cidadão na fiscalização e acompanhamento das movimentações dos recursos públicos. Mesmo contendo o formulário de contato, o questionamento feito não foi respondido dentro do prazo estabelecido. Quanto ao glossário, neste site é uma ferramenta com termos reduzidos e com uma funcionalidade pouco esclarecedora.

No que se refere ao aspecto físico do portal de transparência, o site é simples e pouco funcional, usando de abreviações e termos, que por não serem do conhecimento de todos, dificultam o entendimento do usuário.

Quanto aos quesitos que dizem respeito à prestação de contas, o portal de transparência da Bahia é razoável, e disponibiliza informações importantes para a efetividade do portal, mas não todas aquelas que são necessárias. As faltas cometidas por este portal, quanto à não disponibilização de informações, foram pelo fato de não conter no site os relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária, tanto na versão original quanto na simplificada, o PPA, LDO e LOA em suas versões simplificadas e as remunerações dos servidores do estado.

Pelo motivo de o portal da Bahia não conter onze quesitos necessários para o controle social, a nota atribuída à ele foi abaixo da média, de 4,5 pontos. Portanto, a qualificação deste portal é de parcialmente satisfatória.

4.6 Ceará

O portal de transparência do estado do Ceará é muito dinâmico, e contém todas as ferramentas necessárias para garantir a acessibilidade do cidadão. Um item a ser ressaltado neste site, é o manual de navegação, que neste portal especificamente tem formato em vídeo, mostrando como proceder para fazer o acompanhamento dos recursos públicos. Quanto aos dois quesitos pertinentes à resposta tempestiva do questionamento feito via formulário de contato, o portal cearense não os cumpriu, pois não respondeu no prazo estabelecido a pergunta formulada.

Dentre as informações cobradas pelo questionário, o portal do Ceará não disponibilizou apenas dois quesitos, que são as versões simplificadas dos relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária, do Plano Plurianual, da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por meio da análise, a nota alcançada pelo portal de transparência cearense foi de oito pontos, e a qualificação atribuída foi muito satisfatória, pois deixou de cumprir apenas quatro quesitos.

4.7 Distrito Federal

O portal de transparência do Distrito Federal (DF), não possui manual de navegação e não respondeu ao questionamento feito via formulário de contato, mas, é simples de se manusear, e possui todas as outras ferramentas necessárias para garantir o fácil acesso da população.

Quanto aos quesitos pertinentes à prestação de contas, o portal de transparência cumpriu todos, ou seja, disponibilizou todas as informações necessárias para o efetivo controle social.

Assim sendo, a qualificação obtida pelo portal do DF foi muito satisfatória, e a nota alcançada foi de 8,5 pontos.

4.8 Espírito Santo

O portal de transparência do Espírito Santo possui todos os requisitos de acessibilidade e de atendimento ao cidadão, que são aqueles de número um até o de número oito. O site é instrutivo e de boa aparência, as informações são encontradas sem dificuldade e rapidamente.

A respeito do questionamento feito via formulário de contato, ele foi respondido rapidamente e solucionou o problema.

Quanto à prestação de contas, o portal do Espírito Santo não dispõe apenas das versões simplificadas do Plano Plurianual, da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Diante disso, por não cumprir apenas um requisito estabelecido pelo questionário, o portal de transparência do Espírito Santo teve qualificação muito satisfatória e nota 9,5.

4.9 Goiás

O portal da transparência do estado do Goiás dispõe de todas as ferramentas necessárias para garantir a acessibilidade do cidadão às contas governamentais. Um dos empecilhos encontrados neste portal, é que em algumas partes deste site somente podem ser abertos com um navegador específico, eu é o Mozilla Firefox. Outro impedimento é pequeno tamanho da imagem que permite abrir a ferramenta mapa do site.

No tocante à resposta ao questionamento feito via formulário de contato, o portal não respondeu ao contato no prazo estabelecido. Quanto às informações que devem constar, o portal do Goiás não disponibilizou apenas as versões simplificadas do PPA, LDO, LOA, RGF e RREO. Logo, por não satisfazer apenas quatro quesitos, a qualificação do portal do Goiás é muito satisfatória, e sua nota é oito pontos.

4.10 Maranhão

O portal do estado do Maranhão, não dispõe de boa parte dos quesitos que tangem a acessibilidade do site. As ferramentas Mapa do Site e Dúvidas ou Perguntas Frequentes, bem como o manual de navegação não constam no portal.

A questão formulada, não foi respondida no intervalo estabelecido pelo quesito de número três do questionário.

Quanto ao *accountability*, o estado do Maranhão deixou de publicar as versões simplificadas do PPA, LDO, LOA, RGF e RREO, as informações no tocantes as remunerações dos servidores e os dados sobre as licitações do estado.

Assim sendo, devido ao fato de não cumprir com nove quesitos do questionário, o portal de transparência do estado do Maranhão recebeu a nota 5,5 e qualificação satisfatória.

4.11 Mato Grosso

O portal da transparência do estado do Mato Grosso é um bom portal, suas informações são encontradas facilmente, mas poderia ser melhor quanto à sua acessibilidade, caso disponibilizasse manual de navegação, ferramenta de pesquisa e a ferramenta mapa do site. O site possui um manual do usuário, mas se trata de um guia rápido e não um manual de navegação propriamente dito.

Quanto ao atendimento ao cidadão, o portal é eficiente pois respondeu rapidamente ao questionamento feito e esclareceu a dúvida existente.

As informações contidas no portal são suficientes para exercer o controle social, mas poderiam ser disponibilizadas as versões simplificadas do PPA, LDO, LOA, RGF e RREO.

A nota do portal de transparência de Mato Grosso de 7,5 pontos e sua qualificação satisfatória, pois não satisfaz cinco requisitos do questionário.

4.12 Mato Grosso do Sul

O portal da transparência do estado do Mato Grosso do Sul, é simples e fácil de manusear. Das ferramentas de acessibilidade cobradas pelo questionário, o site não contém duas, que são: ferramenta de pesquisa e mapa. Apesar de não ter essas duas ferramentas presentes, a consulta às informações é fácil de se fazer, pois seus atalhos estão logo na página inicial do site.

Quanto ao questionamento feito por ao portal, não foi obtida resposta no tempo estabelecido, e conseqüentemente, a dúvida não foi esclarecida.

Referente aos quesitos que dizem respeito a prestação de contas, não foram encontradas no portal da transparência do Mato Grosso do Sul, as legislações pertinentes à transparência fiscal e as versões simplificadas dos relatórios de gestão fiscal e execução orçamentária e dos documentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO E LOA).

Pelo motivo de o portal da transparência do estado do Mato Grosso do Sul não conter sete exigências necessárias, a nota final deste é 6,5 pontos e sua qualificação é taxada como satisfatória.

4.13 Minas Gerais

O portal da transparência de Minas Gerais, é moderno, fácil de usar e dispõe de quase todas as ferramentas que a população precisa. A única falta do portal de Minas Gerais, é não possuir um manual de navegação, mas a ausência desse material instrutivo, não prejudicou muito a acessibilidade do site, pois o portal em si é instrutivo, e auxilia o usuário da informação em como proceder para exercer o controle social.

A pergunta formulada ao portal mineiro, foi respondida prontamente, e a dúvida foi exaurida.

Dentre as informações que deveriam constar nos portais de transparência, Minas Gerais não publicou apenas as versões simplificadas dos documentos de planejamento orçamentário, que são PPA, LDO e LOA.

Por conseguinte, devido ao fato de o portal mineiro não cumprir com apenas dois requisitos estabelecidos pelo questionário, a nota final por ele alcançada e de nove pontos, e qualificação muito satisfatória.

4.14 Pará

O portal da transparência do estado do Pará é bem completo no tocante à acessibilidade do site. Dentre as ferramentas de acesso listadas no questionário, o portal paraense disponibiliza todas aos usuários. Vale ressaltar que o manual de navegação deste site didático e explicativo, pois contém muitas figuras que ensinam a população a explorar o portal.

Quanto ao formulário de contato, cabe dizer que ele poderia ser melhor, pois não existe espaço para tirar dúvidas, as possibilidades de contato são apenas para fazer críticas, elogios, denúncias, reclamações e dar sugestões. Também é necessário dizer que não foi encontrado espaço para fazer denúncias anônimas, pois em todas as formas de fazer contato, é obrigatório fornecer o endereço e o nome completo. Com relação ao contato feito não foi obtida resposta tempestiva.

No tocante às informações que devem constar no portal, praticamente todas estão disponíveis, faltando apenas aquelas listadas no quesito de número treze, que são as versões simplificadas da Lei Orçamentária Anual, do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Embora o site contenha as informações relativas às remunerações dos servidores do poder executivo do estado do Pará, o acesso seria mais fácil se existisse uma ferramenta para pesquisar as remunerações por nome, como existe nos outros portais, pois a

maneira como estão disponibilizadas essas informações, que é uma lista, em formato PDF, por ordem alfabética de nomes, dificulta para o usuário encontrar o nome desejado, tendo em vista que se trata de uma longa lista.

Assim sendo, por não satisfazer apenas três requisitos estabelecidos no questionário, o portal do estado do Pará recebeu nota 8,5 e qualificação muito satisfatória.

4.15 Paraíba

O portal da transparência da Paraíba é razoável quanto a acessibilidade. Apesar da lentidão do site e de alguns erros ocorridos, as informações são encontradas facilmente. Dentre as ferramentas importantes apontadas pelo questionário, aquelas que não estão presentes no portal paraibano são: o mapa do site e o mecanismo de pesquisa.

O contato feito ao portal, foi respondido tempestivamente e solucionou o problema.

No que se refere às informações que devem estar presentes no portal de transparência, aquelas que não foram encontradas são as versões simplificadas da LOA, do PPA e da LDO e os gastos com folha de pagamento especificados pelo nome de cada servidor.

Diante disso, por não ter cumprido quatro quesitos estipulados no questionário de avaliação, a nota final do portal da transparência do estado da paraíba é de 8 pontos, e sua qualificação muito satisfatória.

4.16 Paraná

O portal de transparência do estado do Paraná é organizado, fácil de manusear e de encontrar as informações nele contidas. Este é um site, que dispõe de todas as ferramentas necessárias, para que o cidadão não encontre empecilhos no momento de exercer a auditoria social.

Quanto ao questionamento feito para analisar o serviço prestado ao cidadão, o portal paranaense não respondeu oportunamente, e conseqüentemente, a dúvida não foi esgotada.

A respeito dos dados que devem conter em um portal de transparência, o portal do Paraná não apresentou o relatório de gestão fiscal e as versões simplificadas do PPA, da LDO, da LOA e do RREO.

Apesar de ser um site de boa qualidade, o portal paranaense recebeu nota 7,5 e qualificação satisfatória por não cumprir com cinco requisitos estabelecidos pelo questionário de pesquisa.

4.17 Pernambuco

O portal da transparência do estado do Pernambuco, é autoexplicativo, pois tem vários mecanismos que visam esclarecer alguns termos técnicos e ensinar o usuário do site a encontrar o que procura. O portal pernambucano possui todas as ferramentas de acesso mencionadas no questionário de pesquisa.

Apesar de conter formulário de contato, a equipe do portal pernambucano não respondeu tempestivamente ao questionamento feito.

Dentre os quesitos que dizem respeito à prestação de contas, o único que não foi cumprido pelo portal de transparência pernambucano, foi o número treze, que questiona a existência do PPA, da LDO e da LOA em versões simplificadas.

Portanto, por não cumprir com apenas quatro quesitos, o portal pernambucano tem qualificação muito satisfatória e nota oito.

4.18 Piauí

O portal da transparência do estado do Piauí possui todas as ferramentas necessária para ser um site acessível à população. Quanto ao seus aspectos físicos o site é bem organizado e fácil de manusear.

No tocante ao questionamento feito via formulário de contato, a equipe voltada para o portal de transparência respondeu em oportunamente e esclareceu as dúvidas de maneira efetiva.

Dentre as informações que devem conter nos portais de transparência, não constam no portal do Piauí os dados relativos as versões simplificadas do PPA, da LDO e da LOA. Também foi considerado que não estão disponíveis as versões originais do Plano Plurianual, da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes orçamentárias, pelo fato de conter apenas versões de anos anteriores à 2014, no caso da LOA e da LDO e por ter a pasta do documento, mas não conter o documento propriamente dito, no caso do PPA.

Por conseguinte, devido ao fato de o portal não conter quatro quesitos, o portal da transparência do estado do Piauí recebeu nota oito e qualificação muito satisfatória.

4.19 Rio de Janeiro

A respeito do portal do Rio de Janeiro, foram cumpridos todos os requisitos de acessibilidade, todas as ferramentas e materiais estão disponíveis no site de forma organizada. O contato foi respondido oportunamente e solucionou a questão levantada. Vale ressaltar que a acessibilidade do portal quanto aos dados sobre licitações fica prejudicada, por nessa parte do site especificamente, ser compatível apenas como navegador Internet Explorer.

A respeito dos requisitos relativos à prestação de contas, o estado carioca não cumpriu apenas com o quesito treze, que cobra as versões simplificadas do PPA, da LDO e da LOA.

Dessa forma, por não cumprir com apenas um requisito, a nota final atribuída ao portal do Rio de Janeiro foi 9,5 pontos, e a qualificação, muito satisfatória.

4.20 Rio Grande do Norte

O portal de transparência do Rio Grande do norte dispõe apenas de uma ferramenta de acessibilidade, que é o glossário. Não existiram problemas para acessar as poucas informações que estavam disponíveis neste portal, pois se trata de um site rápido e organizado. A respeito do questionamento que deveria ser feito via e-mail ou formulário de contato, não foi possível fazê-lo, devido ao fato de não ser disponibilizado no site nenhum mecanismo de comunicação.

No tocante às informações que deveriam estar disponíveis, o portal do Rio Grande do Norte deixou a desejar, pois contém apenas o Plano Plurianual, as remunerações dos servidores e as receitas e despesas especificadas. A LOA e a LDO contidas no site foram desconsideradas, por conter apenas versões de anos anteriores ao de 2014.

Dessa maneira, a nota final do portal do estado do Rio Grande do Norte foi de apenas 2,5 pontos, e a qualificação insatisfatória, devido ao fato de serem cumpridos apenas cinco requisitos do portal.

4.21 Rio Grande do Sul

O portal de transparência do Rio Grande do Sul é complexo para encontrar informações específicas, e em alguns casos, a visualização do documento é possível apenas por download. O site não dispõe de manual de navegação e da ferramenta mapa. Quanto ao contato feito, não foi obtida resposta no prazo estabelecido.

A respeito das informações que dizem respeito à prestação de contas, o site gaúcho dispõe de basicamente todas, faltando apenas as versões simplificadas dos relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária e do PPA, da LOA e da LDO, e as legislações pertinentes à transparência fiscal.

Assim sendo, por não cumprir com sete dos vinte quesitos estabelecidos no questionário, a nota final do portal de transparência do Rio Grande do Sul é de 6,5 pontos, e sua qualificação de satisfatória.

4.22 Rondônia

O portal de transparência de Rondônia é de fácil acessibilidade e entendimento. De todas as ferramentas listadas pelo questionário, não contém no site deste estado apenas uma, que é a ferramenta mapa. No tocante ao questionamento feito ao portal, a resposta foi tempestiva e esclareceu a dúvida.

Quanto às informações necessárias, o portal de Rondônia não satisfaz apenas dois quesitos, que são aqueles referentes às versões simplificadas da LOA, da LDO, do PPA, do RREO e do RGF.

Assim sendo, por não cumprir com quatro quesitos do questionário, a nota final do portal da transparência do estado de Rondônia foi de oito pontos e classificação muito satisfatória.

4.23 Roraima

O portal de transparência de Roraima, apesar de ser fácil o seu manuseio, praticamente não pontuou nos quesitos de acessibilidade. Dentre todas as ferramentas de acessibilidade, apenas o mecanismo de pesquisa está presente no portal deste estado.

Quanto ao questionamento, que tem o objetivo de verificar a efetividade do serviço prestado ao cidadão, não foi possível o enviar devido ao fato de em todas as tentativas ter ocorrido um erro específico no site. Portanto, não foi considerada a existência de um formulário de contato, pelo fato de o formulário existente não ter serventia alguma.

Dentre as informações que devem ser disponibilizadas à sociedade, apenas as versões simplificadas da LDO, da LOA e do PPA não foram encontradas.

Dessa forma, por não satisfazer a oito requisitos, a nota final do portal de transparência de Roraima recebeu nota seis e qualificação satisfatória.

4.24 Santa Catarina

O portal da transparência de Santa Catarina, é um portal interativo, que dispõe de vídeos, figuras e algumas ferramentas de acessibilidade que auxiliam o cidadão. Dentre tais ferramentas de acessibilidade, aqueles que não estão presentes no portal catarinense são: mapa do site e instrumento de pesquisa. No que concerne à questão formulada, o portal catarinense respondeu prontamente e esclareceu as dúvidas.

Quanto aos dados listados no questionário de pesquisa, este portal não saciou apenas dois quesitos, que são os itens que dizem respeito às versões simplificadas da LOA, da LDO, do PPA, do RREO e do RGF.

Por conseguinte, o portal da transparência do estado de Santa Catarina obteve pontuação igual a oito, e qualificação muito satisfatória.

4.25 São Paulo

O portal de transparência do estado de São Paulo, tem boa aparência, é dinâmico, organizado e instrutivo. Dentre os mecanismos de acessibilidade, o portal paulista não contém dois deles, que são; a ferramenta de pesquisa e o manual de navegação.

Quanto à questão enviada via formulário de contato, a resposta foi dada prontamente, mas a dúvida não foi esclarecida. Isso se deve ao fato de a forma de elaboração do questionamento, ser contestada pelo motivo do não preenchimento de dados pessoais, que não constavam como obrigatórios para a formulação da pergunta.

Quanto aos documentos necessários, no portal paulista não constavam os relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária, bem como suas versões simplificadas, e também as versões simples do PPA, da LDO e da LOA.

Portanto, por não saciar sete quesitos mencionados a nota final do estado de São Paulo é 6,5 e sua classificação satisfatória.

4.26 Sergipe

O portal do estado do Sergipe é muito básico, e poucas coisas funcionam nele. Das ferramentas de acessibilidade, apenas a de perguntas frequentes está presente no site. O atalho para o formulário de contato existe, mas foi desconsiderado por não funcionar.

No tocante à prestação de contas apenas os relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária e a relação das receitas e despesas estão disponíveis. As outras informações que deveriam conter no site, ou não existem, ou estão desatualizadas ou estão dando erro de visualização.

Portanto, por ter cumprido apenas seis quesitos, o portal de transparência do estado do Sergipe obteve três pontos e qualificação parcialmente satisfatória.

4.27 Tocantins

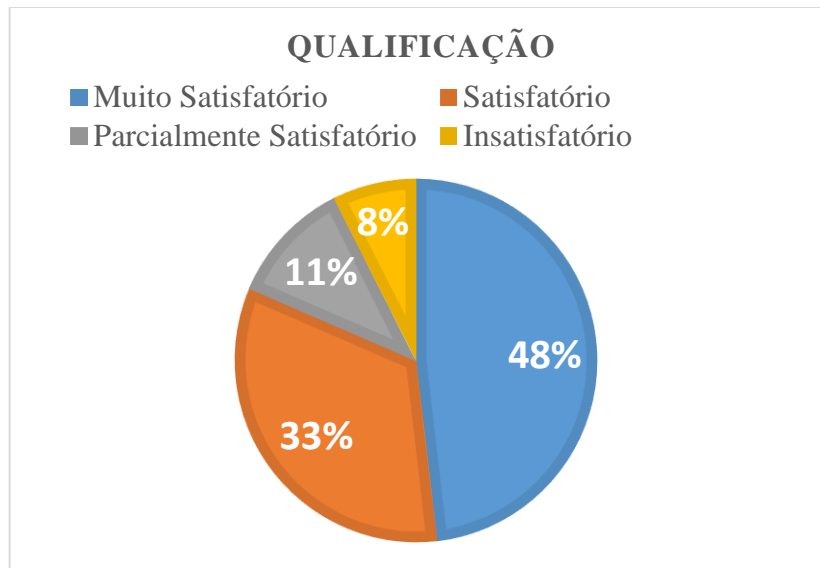
O portal da transparência do estado do Tocantins, dispõe de duas ferramentas de acessibilidade, são elas: Glossário e Perguntas Frequentes. É válido ressaltar que o site funcionava, em grande parte do tempo da análise, com lentidão e erros constantes, e devido a isso, foi o portal mais difícil e demorado para avaliar.

No que se refere às informações de prestação de contas, as únicas em que foi possível a visualização, foram os relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária (tanto a versão original quanto a simplificada), as referentes às remunerações dos servidores e as que dizem respeito às licitações. As demais informações podem até conter no site, mas diversos problemas técnicos não permitiram a análise.

Assim sendo, pelo fato de o portal da transparência de Tocantins não satisfazer à doze quesitos, a nota final atribuída à ele foi de quatro pontos, e qualificação parcialmente satisfatória.

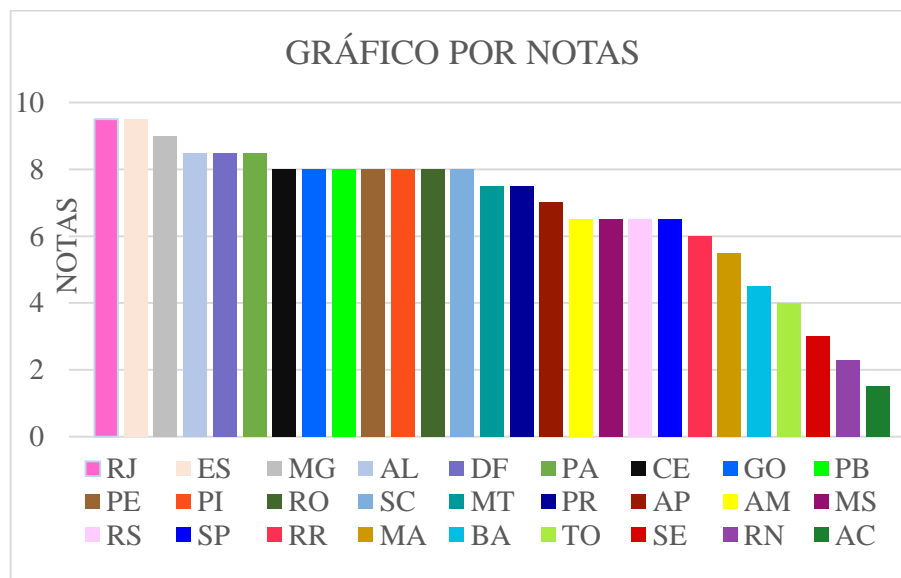
4.28 Análise por Gráficos

A análise em gráfico, tem por objetivo fornecer uma visão geral dos portais de transparência analisados. Essa análise, é feita por intermédio de dois gráficos, que mostram o resultado da pesquisa quanto as notas e qualificações atribuídas aos portais.

Gráfico 1 – Qualificação dos Portais de Transparência

FONTE: DESENVOLVIDO PELO AUTOR.

O gráfico acima, demonstra o resultado final em porcentagem no tocante às qualificações atribuídas à cada portal. Essa porcentagem foi calculada, utilizando como dados os números de portais que cada qualificação contém. A qualificação insatisfatória foi dada para dois portais, a parcialmente satisfatória para três portais, a satisfatória a nove portais e a muito satisfatória para treze portais.

Gráfico 2 – Notas por Estados

FONTE: ELABORADO PELO AUTOR.

O gráfico de barras mostrado acima, mostra as notas dadas para cada portal, organizadas por ordem decrescente de pontuação. Cada cor representa um estado, e a legenda está organizada conforme a ordem das barras.

A média das notas dos portais de transparência analisados, foi igual a 6,43 pontos, portanto, de acordo com essa estatística, os portais de transparência dos estados brasileiros, quando analisados em conjunto, possuem qualificação satisfatória.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a realização dessa pesquisa, foi possível visualizar a evolução da transparência fiscal no Brasil. Embora a publicidade dos atos administrativos esteja acontecendo, ainda é preciso caminhar muito para que a transparência seja efetiva neste país.

O controle social, um dos termos mais utilizados no decorrer da pesquisa, tem que existir para que a transparência alcance seus objetivos. Portanto, mesmo que o Governo tenha a obrigação de publicar seus atos, não haverá efeito algum se a sociedade não tiver interesse em participar da gestão governamental. Existe então a responsabilidade dos dois lados, do poder público, que deve disponibilizar as informações necessárias em tempo real e de maneira acessível, e da sociedade, que deve honrar o direito adquirido e executar a auditoria social.

O objetivo geral da pesquisa, que é averiguar se os portais de transparência dos vinte e seis estados e do Distrito Federal estão divulgando suas contas e proporcionando um ambiente favorável ao controle social foi alcançado. O que se pode perceber, é que a grande maioria destes portais estão adequados ao uso da população, e que as informações neles contidas, são suficientes para o acompanhamento da rotina do governo.

No tocante aos objetivos específicos, foram localizados portais de transparência em todos os estados e no Distrito Federal, os critérios para avaliar estes portais foram estabelecidos, como é possível visualizar no questionário de pesquisa e chegou-se ao resultado satisfatório sobre a qualificação em geral dos portais.

Notou-se a necessidade de uma legislação que regulamente um padrão para os portais de transparência, pois mesmo que grande parte dos portais estejam em condições de serem analisados, nenhum deles contém todos os itens necessários para o efetivo controle social.

Outro ponto importante é que existe a necessidade de que os entes governamentais incentivem a população a fazer uso dos meios de transparência fiscal. Esse incentivo deve ser feito constantemente por meio de redes sociais e meios de comunicação, pois é preciso que as pessoas saibam o que é e para que serve um portal da transparência. As políticas de motivação para a população exercer a auditoria social, devem vir acompanhadas de políticas instrutivas que forneçam aos cidadãos os conhecimentos necessários para entender os acontecimentos relativos ao orçamento público.

Contudo, pode se concluir que o portal da transparência foi uma bela iniciativa da CGU, mas é um assunto que deve ser tratado em lei, para regulamentar quais são as ferramentas e as informações que devem estar presentes nestes portais. Conclui-se também, que no tocante aos

portais analisados, grande parte deles estão adequados para coibir e denunciar atos corruptos, mas que é necessária a participação popular, para literalmente fazer valer essa nobre iniciativa.

Quanto aos portais que estão presentes nas duas qualificações insatisfatórias, cabe à população cobrar que sejam corrigidos, e aos governos estaduais realizarem os devidos ajustes. Já no tocante aos portais que receberam qualificação satisfatória ou muito satisfatória, cabe ressaltar que ainda não são ideais, mas apenas satisfatórios, pois aquele que seria qualificado como ideal, seria o que alcançasse a nota máxima.

Como sugestão para pesquisas futuras, estão a análise sobre o uso dos portais de transparência pela população, a reavaliação da presente pesquisa para verificar a evolução dos portais e a relação dos atos de corrupção com a qualidade ou existência de um portal da transparência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARAL, Guilherme F.; LIMA, Diana Vaz. A Contribuição da Nova Contabilidade Pública sobre os Efeitos dos Ciclos Políticos no Brasil. *Revista Ambiente Contábil*, Natal, v. 5, n. 2, 2013.

ANDRADE, Maria M. *Introdução à Metodologia do Trabalho Científico*. 10ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

ARAÚJO, Inaldo; ARRUDA, Daniel. *Contabilidade Pública: Da Teoria à Prática*. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*: Promulgada em 5 de Outubro de 1988.

_____. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece Normas de Finanças Públicas Voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal e dá Outras Providências. Brasília, 2000. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/lei_comp_101_00.pdf>. Acesso em: 02/10/2014.

_____. Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que Estabelece Normas de Finanças Públicas Voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal e dá Outras Providências, a fim de Determinar a Disponibilização, em Tempo Real, de Informações Pormenorizadas sobre a Execução Orçamentária e Financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

_____. Secretaria do Tesouro Nacional. *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios*. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. 5. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública. Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2013.

CAMPOS, Anna Maria. Accountability: Quando Poderemos Traduzir para o Português? *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 24, n. 2, p. 30-50, 1990.

COELHO, Mary C.; CRUZ, Flávio da; NETO, Orion A. P. A Informação Contábil como Ferramenta de Auxílio no Exercício do Controle Social. *Revista de Contabilidade Vista e Revista*, Belo Horizonte, v. 22, n. 3, p. 163-184, 2011.

GIL, Antônio Carlos. *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2012.

JÚNIOR, Adauto V. et al. *Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada: Lei nº 101, de 4 de Maio de 2000*. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.

LENZA, Pedro. *Direito Constitucional Esquematizado*. 8ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

MARTINS, Ives G. da S.; NASCIMENTO, Carlos V. *Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal*. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2012.

MATIAS PEREIRA, José. *Manual de Gestão Pública Contemporânea*. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2012.

MATIAS PEREIRA, José. *Manual de Metodologia da Pesquisa*. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2012.

NASCIMENTO, Edson R.; DEBUS, Ilvo. *Lei Complementar nº 101/2000: Entendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal*. 2ª ed. Secretaria do Tesouro Nacional, 2001. Disponível em: <<http://www3.tesouro.gov.br/hp/downloads/entendendolrf.pdf>>. Acesso em: 21/10/2014.

ROBL FILHO, Ilton N. *Conselho Nacional de Justiça: Estado Democrático de Direito e Accountability*. 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

OLIVEIRA, Robson R.; SILVA, Aline M. C.; MORAES, Melissa C. C. Transparência do Orçamento Governamental dos Países: Um Estudo Acerca da Associação entre IAO, IDH, PIB e IPSAS. *Pensar Contábil*, Rio de Janeiro, v. 10, n. 42, p. 5-11, 2008.

PAIVA, Wallace; MARTINS JÚNIOR. *Transparência Administrativa: Publicidade, Motivação e Participação Popular*. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

PAULO, Vicente; ALEXANDRINO, Marcelo. *Direito Constitucional Descomplicado*. 8ª ed. São Paulo: Método, 2012.

PINHO, José A. G.; SACRAMENTO, Ana Rita S. Accountability: Já Podemos Traduzi-la para o Português? *Revista da Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 43, n. 6, p. 1343-1368, 2009.

QUEIROZ, Dimas B. et al. Transparência dos Municípios do Rio Grande do Norte: Avaliação da Relação entre o Nível de Disclosure, Tamanho e Características Socioeconômicas. *Revista Evidenciação Contábil & Finanças*, João Pessoa, v. 1, n. 2, p. 38-51, 2013.

SANTANA JÚNIOR, Jorge J. B. *Transparência Fiscal Eletrônica: Uma Análise dos Níveis de Transparência Apresentados nos Sites dos Poderes e Órgãos do Estados e do Distrito Federal do Brasil*. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Programa Multinstitucional e Inter-regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Recife, 2008.

SILVA, César A. T.; TRISTÃO, Gilberto. *Contabilidade Básica*. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

SILVA, Moacir M. *Lei de Responsabilidade Fiscal: Enfoque Jurídico e Contábil para os Municípios*. 1ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.

SIRAQUE, Vanderlei. *Controle Social da Função Administrativa do Estado*. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

APÊNDICE

Segue abaixo a tabela com os endereços dos portais da transparência analisados.

ESTADOS	ENDEREÇOS
ACRE	http://sefaznet.ac.gov.br/transparencia/servlet/portaltransparencia
ALAGOAS	http://www.transparencia.al.gov.br
AMAPÁ	http://www.transparencia.ap.gov.br/inicio
AMAZONAS	http://www.transparencia.am.gov.br/transpprd
BAHIA	http://sistemas.sefaz.ba.gov.br/sistemas/tbweb/modulos/home/main.aspx
CEARÁ	http://transparencia.ce.gov.br
DISTRITO FEDERAL	http://www.transparencia.df.gov.br/Pages/inicio.aspx
ESPÍRITO SANTO	http://www.transparencia.es.gov.br/menu_principal/mapa_site.asp
GOIÁS	http://www.transparencia.go.gov.br
MARANHÃO	http://www.portaldatransparencia.ma.gov.br
MATO GROSSO	http://www.transparencia.mt.gov.br
MATO GROSSO DO SUL	http://www.portaldatransparencia.ms.gov.br
MINAS GERAIS	http://www.transparencia.mg.gov.br
PARÁ	http://www.transparencia.pa.gov.br
PARAÍBA	http://transparencia.pb.gov.br
PARANÁ	http://www.portaldatransparencia.pr.gov.br
PERNAMBUCO	http://www2.transparencia.pe.gov.br/web/portal-da-transparencia
PIAUI	http://transparencia.pi.gov.br
RIO DE JANEIRO	http://www.transparencia.rj.gov.br
RIO GRANDE DO NORTE	http://www.transparencia.rn.gov.br
RIO GRANDE DO SUL	http://www.transparencia.rs.gov.br
RONDÔNIA	http://www.transparencia.ro.gov.br
RORAIMA	http://www.transparencia.rr.gov.br
SANTA CATARINA	http://www.sef.sc.gov.br/transparencia
SÃO PAULO	http://www.transparencia.sp.gov.br
SERGIPE	http://www.transparenciasergipe.se.gov.br
TOCANTINS	http://www.transparencia.to.gov.br